



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2014

Aos 06 (Seis) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n.º 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, representado pelo Senhor **Valmor Pedro Bacca** Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 516.005.529-00, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE:** registrar o preço da empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à R Felipe Schmidt, 2070 – Sala 01, centro no município de Ouro/SC inscrita no CNPJ n.º 01.627.484/0001-66, neste ato representada pela sua Sócia Administrativa a Senhora **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.636.288-0 CPF n.º 018.631.599-67, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural e nos prédios públicos do município de Peritiba, com disponibilização de equipe completa, 24 horas por dia, nos sete dias semanais, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviços, conforme termo de homologação, edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 35/2014**, que passam fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. Segue abaixo relação de itens com seus respectivos preços registrados:

Item	Qtd.	Und	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
1	60	SV	Serviço de manutenção de chave magnética (instalar, retirar ou substituir).	Ouroluz	15,99	959,63
2	300	SV	Serviço de manutenção em conexões (Limpeza, reaperto ou substituição).	Ouroluz	9,60	2.879,16
3	500	SV	Serviço de manutenção de lâmpada em luminária fechada (instalar, retirar ou substituir).	Ouroluz	12,80	6.398,15
4	350	SV	Serviço de manutenção de rele fotoelétrico individual (instalar, retirar ou substituir).	Ouroluz	9,80	3.429,02
5	100	SV	Serviço de instalação ou troca de luminária completa (padrão).	Ouroluz	23,99	2.399,31
6	150	SV	Serviço de instalação ou troca de	Ouroluz	23,99	3.598,97



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			luminária completa (ornamental).			
7	200	SV	Serviço para consertos e inspeção de circuito para localizar falha por ponto de iluminação pública (desmontar e consertar luminárias, refletores, conjunto de pétalas, conjunto de globos, etc.).	Ouroluz	16,00	3.199,08
8	400	SV	Serviço de manutenção de reator para lâmpada comum o especial.(instalar, retirar ou substituir).	Ouroluz	19,99	7.997,68
9	250	Und	Lâmpadas vapor de sódio 70W.	Empalux	10,49	2.621,75
10	100	Und	Lâmpadas vapor de sódio 150W.	Empalux	15,60	1.559,55
11	150	Und	Lâmpadas vapor de sódio 250W.	Empalux	18,89	2.834,18
12	150	Und	Lâmpadas vapor de sódio 400W.	Empalux	19,89	2.984,13
13	100	Und	Lâmpada vapor metálica 250W.	Demape	36,79	3.678,94
14	100	Und	Reator vapor de sódio 70W - padrão Celesc.	Demape	38,57	3.856,88
15	20	Und	Reator vapor de sódio 150W - padrão Celesc.	Demape	55,18	1.103,68
16	70	Und	Reator vapor de sódio 250W - padrão Celesc.	Demape	67,48	4.723,64
17	40	Und	Reator vapor de sódio 400W - padrão Celesc.	Demape	82,68	3.307,04
18	300	Und	Relê Fotoelétrico.	Exatron	13,80	4.138,80
19	30	Und	Base para rele fotoelétrico.	Exatron	5,60	167,95
20	3	Und	Chave comando iluminação 1x50A.	Exatron	123,06	369,19
21	2	Und	Braço Br-1MT galvanizado a fogo.	Olivo	19,19	38,39
22	1	Und	Braço Br-2 3MT, curvo, galvanizado a fogo.	Olivo	80,77	80,77
23	4	Und	Luminária LPA 209 c/polic. E27 - padrão Celesc.	Olivo	52,78	211,14
24	3	Und	Luminária fundida EST M-3 polic. E40 - padrão Celesc.	Olivo	89,37	268,12
25	60	Und	Conetor cunha verm. III 2.5 6/25	Intelii	3,20	191,95
26	50	Und	Grampo Paralelo Perfurado. 16-120mm.	Intelii	4,20	209,94
27	30	Und	Conector cunha II VD c/capa 10-25mm.	Intelii	3,20	95,97
28	20	Und	Fita Isolante 20mt.	Soprano	4,70	93,97
29	10	Und	Parafuso galvanizado 5/8 25cm.	Romagnole	5,06	50,59
30	100	M	Fio flexível 2.5mm.	Controller	0,80	79,98
31	5	Und	Chave comando iluminação 1x50 A	Exatron	123,06	615,32
32	1000	M	Serviço de instalação de cabo flexível por metro.	Ouroluz	2,10	2.099,40
33	5	Und	Serviço de instalação de padrão monofásico em poste.	Ouroluz	239,93	1.199,65
34	3	Und	Serviço de instalação de padrão trifásico em poste.	Ouroluz	279,92	839,76
35	50	Und	Serviço de instalação de refletor bocal e40	Ouroluz	10,40	519,85
36	50	Und	Serviço de instalação de refletor bocal e27.	Ouroluz	12,00	599,83
37	50	Und	Serviço de instalação de tomada monofásica sobreposta.	Ouroluz	12,00	599,83
38	25	Und	Serviço de instalação de tomada	Ouroluz	19,99	499,86



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			trifásica sobreposta.			
39	40	Und	Serviço de instalação de disjuntor monofásico.	Ouroluz	16,00	639,82
40	20	Und	Serviço de instalação de disjuntor trifásico.	Ouroluz	16,80	335,90
41	50	Und	Serviço de troca de lâmpada fluorescente.	Ouroluz	4,80	239,93
42	100	Und	Serviço de instalação canaletas para fios.	Ouroluz	8,00	799,77
43	40	Und	Serviço de inst. de condulite 4x2	Ouroluz	11,99	479,60
44	50	Und	Serviço de instalação/substituição de reator 40 e 20.	Ouroluz	9,60	479,86
45	400	Und	Serviço de troca de rele termomagnético.	Ouroluz	8,00	3.199,08
46	25	Und	Serviço de instalação de eletroducto PVC.	Ouroluz	12,00	299,91
47	30	Und	Serviço de troca de contactor.	Ouroluz	27,99	839,76
48	12	Und	Serv. de troca de inv. de frequência.	Ouroluz	63,98	767,78
49	40	Und	Serviço de troca de fusível e base	Ouroluz	9,60	383,89
50	4	Und	Serviço de troca de transformador 220-380 com caminhão guindaste.	Ouroluz	359,90	1.439,58
51	5	Und	Serviço de revisão de painel de poço artesiano.	Ouroluz	151,16	755,78
52	5	PC	Alça pré-formada p/ cabo multiplexado 10mm.	Preformax	1,39	6,95
53	80	MT	Cabo Multiplexado 4x10mm.	Corfio	4,80	383,89
54	340	MT	Cabo PP 2x1mm.	Controller	1,10	373,90
55	30	MT	Cabo PP 2x4mm.	Controller	3,60	107,97
56	40	MT	Cinta para poste perfurada	Jandrigues	1,60	63,98
57	25	PC	Conector Piercing.	Intelii	4,20	104,97
58	5	PC	Curva 180 eletro duto pr 2.	Konextop	4,70	23,49
59	10	PC	Disjuntor CCA monofásico 6A.	CCA	5,60	55,98
60	5	PC	Disjuntor CCA monofásico 25A	CCA	5,60	27,99
61	20	PC	Disjuntor monofásico 20A	Siemens	5,60	111,97
62	50	MT	Fio flexível 4mm.	Controller	1,20	59,99
63	150	MT	Fio solido 10mm.	Controller	2,90	434,88
64	40	PC	Isolador olhal 5/16 pimentão.	Germer	2,70	107,97
65	40	PC	Lâmpada mista 250w.	Mamplex	19,19	767,78
66	20	PC	Luva eletro duto 1 outros.	Konextop	0,80	16,00
67	40	PC	Luva eletro duto 3/4 PT	Konextop	0,40	16,00
68	5	PC	Parafuso Maq. 5/8 x 6 15cm	Vonder	4,40	21,99
69	100	PC	Parafuso brocante 4,2x13	Vonder	0,12	12,00
70	200	PC	Parafuso PH 3,5X40	Vonder	0,08	16,00
71	30	PC	Parafuso PH 5,0X30	Vonder	0,10	3,00
72	30	PC	Parafuso soberbo 1/4X50	Vonder	0,29	8,70
73	30	PC	Parafuso soberbo 5/16X50	Vonder	0,40	12,00
74	50	PC	Presilha p cinta de alumínio	Jandrigues	0,40	20,00
75	50	PC	Rebite 4mm	Vonder	0,10	5,00
76	5	PC	Refletor TA 250 E-27	Mamplex	29,49	147,46
77	5	PC	Rele fotoeletrico exatron.	Exatron	13,80	68,98
78	10	PC	Silicone 280gr incolor.	Wurth	10,96	109,60
79	20	PC	Soquete p/ lâmpada.	Decorlux	2,00	39,99
80	30	PC	Terminal compressão 70mm.	Decorlux	2,90	86,98
81	10	PC	Terminal sapata 10mm.	Decorlux	2,30	22,99
82	500	CM	Trilho para contator/disj.	CCA	0,20	99,95
Valor Total:						84.500,00



2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizados na presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata em até igual período, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n.º 3.931/01, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Peritiba.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procedera com o cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. À presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Peritiba, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registradas na presente Ata encontram-se indicados no Termo de Adjudicação proveniente do Processo de Licitação **68/2014** Pregão Presencial nº **35/2014**, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa mencionada no preambulo desta, a critério do Município de Peritiba, será convocada para retirar a respectiva autorização de fornecimento ou contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.



6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados em toda rede de iluminação pública (urbana e rural) e nos prédios público do Município de Peritiba. Deverá ser atendido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas solicitações, apresentadas pelo Município, salvo impedimentos fortuitos ou de força maior tais como: Intempéries climáticas.

§1º - Na prestação dos serviços de mão de obra, a empresa contratada deverá apresentar a Administração relatório preliminar à emissão da nota fiscal, apontando serviço realizado, local, data e materiais utilizados para prévia aprovação.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento de serviços de mão de obra caso a contratada não cumpra com a condição prevista no parágrafo 1º desta cláusula.

7.2. O pagamento ocorrerá em até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos serviços pretendidos.

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante da presente ata, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da autorização de fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III - Apresentar **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos trabalhos de manutenção da rede elétrica.

IV - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual.

V - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, especialmente no momento da apresentação da Nota Fiscal para cobrança dos serviços, recibos de pagamento de salários dos operadores, do equipamento que executou os serviços, e guia de INSS e FGTS devidamente quitadas de acordo com o último vencimento anterior a data de pagamento.

VI - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução da ata.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não retirar a Nota de Empenho;

Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na



execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumpridas serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, ocorrido no mercado, ou de fato novo, que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram à presente ata o Processo Licitatório nº 68/2014; o Edital do Pregão Presencial nº 35/2014, as propostas com preços e especificações.



16. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba (SC), em 06 de Outubro de 2014.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES
ELETRICAS LTDA – EPP
CONTRATADA

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

HELENA M^a FINGER KOPSELL
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284